



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.441/2017.

DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a redução dos subsídios dos vereadores do Município de Farias Brito e adota outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores do Município de Farias Brito fixado pela Lei nº 1.429/2016, de 28 de setembro de 2016 ficam reduzidos para o valor de R\$ 7.345,33 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 10 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Maria Gomes Pereira, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.441/2017, datada de 10 de agosto de 2017, que "**Dispõe sobre a redução dos subsídios dos vereadores do Município de Farias Brito e adota outras providências**" foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,
em 10 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA
- Prefeito Municipal -